

LEI Nº 16**Dispõe sobre vencimentos e salários da Prefeitura.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura, abaixo discriminados, a partir de 1º de janeiro deste ano, passam a ser os seguintes:

CARGO	VENCIMENTO ANUAL
Secretário	21.600,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	21.600,00
Chefe do Serviço de Patrimônio	21.600,00
Contador	18.000,00
Auxiliar	11.400,00
Almoxarife	7.800,00
Arquivista	7.800,00
Porteiro-contínuo	7.200,00
Chefe do Serviço de Fazenda	21.600,00
Fiscal Geral de Rendas	9.600,00
Fiscal de Rendas de 1ª Classe	8.400,00
13 Professoras (cada uma)	7.200,00
5 Professoras (cada uma)	6.000,00
Chefe do Serviço de Obras	21.600,00
Chefe do Serviço de Fazenda	21.600,00
Encarregado do Serviço de água (aposentado)	3.600,00
Inspetora de Ensino (quadro suplementar)	6.000,00
Fiscal Geral de obras	10.200,00
FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
Encarregado do Serviço de água e esgoto	750,00
Auxiliar	700,00
Encarregado do Serviço de eletricidade	750,00
Auxiliar	700,00
Encarregado da Usina de Eletricidade	800,00
Auxiliar	600,00
Jardineiro	700,00
Encarregado do Matadouro	800,00
Magarefe	600,00

Encarregado do Cemitério	700,00
Auxiliar	600,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 9 de março de 1948.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário

